

**EDITAL Nº841/08/1ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº684002003-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Marivone Rodrigues Domingues**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marivone Rodrigues Domingues, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 684002003 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Sérgio Dantas
Auditor - TCM

**EDITAL Nº843/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº010012002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, ao **Espólio do Senhor Francisco Maués Carvalho**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Espólio do Senhor Francisco Maués Carvalho, responsável pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 010012002 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga-Auditora - TCM

**EDITAL Nº844/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº013982002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Manoel Raimundo Pantoja Araújo**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Raimundo Pantoja Araújo, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 013982002 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

**EDITAL Nº845/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº010022002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Júlio Orlando dos Santos**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Júlio Orlando dos Santos, responsável pela Câmara Municipal de Abaetetuba, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 010022002 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

**EDITAL Nº846/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº010242002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Francinete Maria Rodrigues Carvalho**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Francinete Maria Rodrigues Carvalho, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Abaetetuba, no exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 010242002 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

**EDITAL Nº847/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº010222002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Raimunda Nonata Loureiro Parente**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Raimunda Nonata Loureiro Parente, responsável pelo Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF de Abaetetuba, no período de 01.01 a 30.06.2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 010222002 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

**EDITAL Nº848/08/7ª CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº010222002-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Helena Lúcia Damasceno Ferreira**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO Nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Helena Lúcia Damasceno Ferreira, responsável pelo Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF de Abaetetuba, no período de 01.07 a 31.12.2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 010222002 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 10 de novembro de 2008.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****PAUTA N.º 251.**

Pauta de Julgamento N.º 251 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 11/11/2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. AÇÃO CAUTELAR Nº 40

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS", OBJETIVANDO ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO (INVASÃO DE HORÁRIO - VEICULAÇÃO NA TELEVISÃO, NO HORÁRIO NOTURNO, EM BLOCO, DE PROPAGANDA DO CANDIDATO MAJORITÁRIO NO HORÁRIO DESTINADO AOS CANDIDATOS PROPORCIONAIS, TENDO COMO DIZERES: "MÁRIO 13") INTERPOSTO PELOS REQUERENTES, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 170/2008/01ªZE.

REQUERENTE : COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS

REQUERENTE : COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS

REQUERIDA : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM
ADVOGADOS : CINTHYA G. SOUTO DA ROCHA E OUTROS

02. AÇÃO CAUTELAR Nº 44

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS", OBJETIVANDO ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL (INVASÃO DE HORÁRIO - VEICULAÇÃO, DIA 28/08/2008, PERÍODO DA MANHÃ, NA TELEVISÃO) DE PROPAGANDA DO CANDIDATO AO CARGO MAJORITÁRIO NO HORÁRIO DESTINADO AOS CANDIDATOS PROPORCIONAIS), NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 173/2008/01ªZE, ATÉ JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

REQUERENTES : COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR, COLIGAÇÃO FRENTE POPULAR e MÁRIO ANDRADE CARDOSO
ADVOGADOS : GILSON ÂNGELO MOTA FIGUEIRA E OUTROS

REQUERIDOS : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM E DUCIOMAR GOMES DA COSTA
ADVOGADOS : ARTHUR DO R. BRAGA E OUTROS

03. AÇÃO CAUTELAR Nº 52

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARS", OBJETIVANDO ATRIBUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL (INVASÃO DE HORÁRIO - VEICULAÇÃO, DIA 09/09/2008, PERÍODO DIURNO, NA TELEVISÃO) DE PROPAGANDA DO CANDIDATO AO CARGO MAJORITÁRIO NO HORÁRIO DESTINADO AOS CANDIDATOS PROPORCIONAIS), NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 222/2008/96ªZE, ATÉ JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

REQUERENTE : COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS

REQUERIDA : COLIGAÇÃO PRA BELÉM FICAR PAI D'ÉGUA

04. RECURSO ELEITORAL Nº 4192

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 96ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR, CONSUBSTANCIADA NA UTILIZAÇÃO DE IMAGENS EXTERNAS DO CANDIDATO RECORRENTE EM DIVERSAS INSERÇÕES VEICULADAS NO DIA 13/10/2008, NAS TV LIBERAL, RECORD E RBA, EMBASADA NA MENSAGEM: VOZ DE DUCIOMAR : "NA ÁREA DE SAÚDE PASSAMOS DE 8 (OITO) PARA 17 (DEZESSETE) AS UNIDADES DE ATENDIMENTO 24 HORAS (...) ISSO É SÓ O COMEÇO " - IMAGEM EXTERNA DO CANDIDATO RECORRENTE CAMINHANDO PELA RUA COM A VOZ DO LOCUTOR AO FUNDO DIZENDO: "EXPERIÊNCIA DUCIOMAR", NOS AUTOS DO PROC. N.º 467/2008/96ªZE.

RECORRENTES : COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM E DUCIOMAR GOMES DA COSTA

ADVOGADOS : IGOR CASTRO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDA : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA MELHOR PRA BELÉM

ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

05. RECURSO ELEITORAL Nº 4022

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 67ª ZE (SANTA MARIA DO PARÁ) QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, PELA SUSPOSTA DIVULGAÇÃO DE OPINIÃO CONTRÁRIA À CANDIDATA AO CARGO MAJORITÁRIO DA COLIGAÇÃO RECORRIDA, ATRAVÉS DO PROGRAMA RÁDIODIFUSÃO VEICULADO PELA RECORRENTE NO DIA 24.07.2008, ÀS 12:46 (DOZE HORAS E QUARENTA E SEIS MINUTOS), COM CRÍTICAS CONTRA A HONRA DA ATUAL PREFEITA MARIFRANÇA DO SOCORRO SOUZA, OBJETIVANDO DENEGRIR A IMAGEM DA MESMA, COM A SEGUINTE MENSAGEM: "...E QUEM É O PREFEITO? É O BEIÇOLA O PREFEITO DE LÁ NÉ, DE BABÁ PASSOU A SER PREFEITO, ... E É O PREFEITO BEIÇOLA PORQUE QUEM MANDA LÁ É O BEIÇOLA,..., ...ERA BABÁ DAS CRIANÇAS, AGORA É PREFEITO DE SANTA MARIA DO PARÁ, É POR ISSO QUE ESTÁ BAGUNÇADO AS COISAS NESSE MUNICÍPIO, E QUEM MANDA É O MARIDO DA PREFEITA..." , CONDENANDO AO PAGAMENTO DE MULTA (ART. 45, INCISO III, DA LEI N.º 9.504/97), AUTOS DO PROC. N.º 055/2008/67ªZE.

RECORRENTE : RÁDIO PRINCESA FM - 106,1
ADVOGADOS : ELSON SOARES E OUTROS
RECORRIDA : COLIGAÇÃO UNIÃO SOCIAL DEMOCRÁTICA PROGRESSISTA
ADVOGADO : JOSÉ LOBATO MAIA

06. RECURSO ELEITORAL Nº 2697

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONTRA DECISÃO DO JUÍZO DA 98ª ZE (BELÉM) QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL, EM FACE DA DIVULGAÇÃO IRREGULAR DO RESULTADO DA PESQUISA ELEITORAL IBOPE, N.º 1119/2008, SOBRE O PLEITO 2008, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, QUE TERIA SIDO REALIZADA NO PERÍODO DE 07 ATÉ 10 DE JULHO DE 2008, VEICULADA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA 3ª RECORRIDA, NOS AUTOS DO PROC. N.º 003/2008/98ªZE.

RECORRENTE : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "MELHOR PRA